

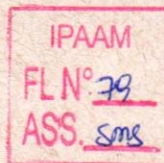
RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/09/2022

Antonio César do Nascimento
RG-0840057-1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 003/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: Associação Comunitária Agrícola de São Tomé - ACAST do Município de Boa Vista do Ramos

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Comunidade São Tomé, Município de Boa Vista do Ramos-AM.

CNPJ/CPF: 16.912.377/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98499-1823

FAX:

PROCESSO Nº: 2762.2021

ATIVIDADE: Organizar o 1º Torneio de Pesca Esportiva, Município de Boa Vista do Ramos-AM, conforme pontos de pesca descritos abaixo:

LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Bacia do Rio Curuçá e afluentes do Rio Massauari, agregando acordo de pesca da Comunidade São Tomé (Pesca Esportiva). Com influência nas Comunidades: Sagrada Família do Aninga, São Tomé, Menino Deus do Curuçá, Monte Horebe e Santa Maria do Acre.

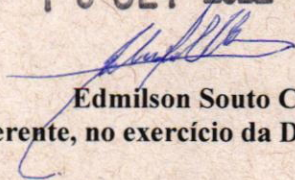
CATEGORIA: Torneio de Pesca Esportiva

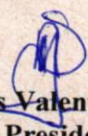
PRAZO DE VALIDADE: de 23 a 24 de Setembro de 2022.

Atenção:

- Esta Autorização do 1º Torneio de Pesca Esportiva do Alto Solimões é composta de 10 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do 1º Torneio de Pesca Esportiva do Alto Solimões, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 16 SET 2022


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO
DE PESCA AMADORA Nº 003/2022**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **2762.2021** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de 30 cm do Tucunaré (*Ciclha* spp), conforme Decreto 39.125/2018.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**